



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017

Circular n.º: 30/2017

CÂMARA APROVA TEXTO BASE DA REFORMA TRABALHISTA

Foi aprovado na noite do dia 27 de abril o texto base da reforma trabalhista após longa discussão. Entre as inúmeras mudanças feitas estão:

- As férias poderão ser parceladas em três vezes ao longo do ano, contudo um dos períodos não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.
- Será permitido, desde que haja acordo, que o trabalhador faça até duas horas extras por dia de trabalho;
- Patrões e empregados podem negociar, por exemplo, jornada de trabalho e criação de banco de horas;

Especificamente para o setor saúde uma das grandes conquistas foi que com a reforma trabalhista, a jornada 12x36 passa a fazer parte da legislação. O texto também prevê que a remuneração mensal incluirá descanso semanal remunerado e descanso em feriados.

Ainda, quanto a proibição do trabalho de mulheres grávidas e lactantes em ambientes com condições insalubres, o texto apreciado na Câmara prevê que a empregada gestante seja afastada das atividades consideradas insalubres em grau máximo enquanto durar a gestação.

Sendo o grau de insalubridade médio ou mínimo, ela poderá apresentar atestado de saúde, emitido por um médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento dela durante a gestação.

No caso da lactação, ela também poderá apresentar atestado de saúde para ser afastada de atividades consideradas insalubres em qualquer grau. Segundo o projeto, durante o afastamento, não haverá prejuízo da remuneração da mulher, incluindo o valor do adicional de insalubridade.

Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada exerça suas atividades em local salubre na empresa, a situação será enquadrada como gravidez de risco e ela poderá pedir auxílio-doença.

No tocante à contribuição sindical devida aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais, o texto aprovado torna o pagamento facultativo devendo ser previamente autorizado.

Por fim, o texto aprovado deixa claro que não será computado na jornada de trabalho o tempo que o empregado levar até “a efetiva ocupação do posto de trabalho” e não mais até o local de trabalho.

O projeto aprovado segue para o Senado – PLC 38/2017 – onde irá tramitar na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e segue para votação em Plenário. Caso seja aprovada alguma modificação no texto, este deverá ser devolvido à Câmara para votação apenas dessas alterações. Se não for modificado, este será enviado à sanção.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral
Presidente da FEHERJ